



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10351/2025

Ementa

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

Data da Norma

18/06/2025

Data de Publicação

25/06/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5650

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14760/2025](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.351, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, matrícula nº 161.259 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí a fim de ser alienada, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Política Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, conforme descrição abaixo:

I - Descrição do imóvel:

LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, designado por 5A1, da VILA SANTANA – 2ª parte, Bairro Ponte São João, nesta cidade, com área de 1.928,28m², que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice situado no alinhamento da RUA PAULO EIRÓ e divisa, com o Lote 4 de Nelson Dias Ramos, deste segue confrontando com o Lote 04 de Nelson Dias Ramos, pela distância de 43,75m, deste, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos, pela distância de 17,14m; deste, deflete à direita segue em curva a direita de raio 279,25m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 33,80m; deste, segue em curva à direita de raio 279,41m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 19,72m; deste, segue em curva á direita de raio 7,00 metros, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 15,61m; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua Paulo Eiró, pela distância de 47,27m até a ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.351/2025 – fls. 2)

Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o constante do artigo 76, inciso I, alínea “b”; da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 110, inciso I, alínea “a”; da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:356
12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.18 17:16:37
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:14260
004808

Assinado de forma
digital por FABIO
NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.06.18
16:55:00 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 6.176/2026

Decreto nº : *.*.*.*.*.*

Finalidade : Doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Cadastro Municipal : 20.003.1544

Matrícula : 161.259 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Paulo Eiró, s/nº, Lote 5A1
Jardim Santana

Imóvel : Terreno

Testada : 47,27 m

Número de Testadas : 2

Formato : Irregular

Topografia : Aclive

Solo : Próprio para edificações

Salubridade : Seca

Benfeitoria : Não há

Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 1.928,28 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	1.928,28 m ²	X	R\$ 1.110,00 /m ²	=	R\$ 2.140.390,80
TOTAL					R\$ 2.140.390,80
VALOR					R\$ 2.140.000,00

(Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)

Jundiaí, 10 de abril de 2025

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

